



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 261-1285 - FAX (32) 261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP 36.680-000

LEI Nº 2086, de 24 de agosto de 2000

Autoriza pagamento da 1ª parcela do 13º salário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos Servidores Municipais, uma parcela do 13º salário, correspondente a 50%(cinquenta por cento), no mês de setembro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 24 de agosto de 2000, 120º da emancipação político-administrativa do Município.

Eng. Milton Salgado Filho
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO